



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO Nº 071/2019
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
ALUGUEL DE CAMINHÃO MUCK

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, por intermédio do Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **UNIÃO DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.517.786/0001-62, representada neste ato pelo Sr. **ADALBERTO VITOR VASCONCELOS**, portador do RG nº 9016515381 expedida pela SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 367.958.109-25, residente e domiciliado na Rua José Francisco Duarte Junior, 103 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, pelo qual foi homologado o objeto da Licitação Tomada de Preços nº 016/2019 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de aluguel de Caminhão Muck Guindauto, incluindo o motorista, de forma contínua, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital Tomada de Preços 16/2019, com a finalidade de atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** se compromete a locar o caminhão muck guindauto conforme a descrição abaixo:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO n.º 100/2019

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	01	Locação de caminhão muck guindauto, com capacidade de alcance de 20 metros, equipamento novo, com no máximo 10 anos de uso, com motorista à disposição 24 horas	R\$ 137,40	R\$ 13.740,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



		por dia, pelo período de 12 meses, com limite de 100 horas mensais. • Combustível, motorista e manutenção já estão inseridos nos custos da Contratada.		
TOTAL MENSAL		R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).		

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO responsabiliza-se pela locação do caminhão objeto do edital e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço, assim como por todos os encargos trabalhistas e fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o empregado não possui vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da **CONTRATADA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A responsabilização pelos danos decorrentes da prestação de serviços ou por qualquer razão causados a terceiros sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada, fulcro §6º do art.37º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O serviço objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, n.º 100/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** receberá pela locação do caminhão muck guindauto, o valor total mensal de **R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais)** em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES:

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 04.122.1359

Projeto/Atividade: 2.076

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000433



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



Bloqueio n: 1447/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo de vigência deste Contrato é 31/12/2019 tendo em vista não existir dotação que ultrapasse o ano letivo, sendo necessário fazer nova solicitação prorrogando o contrato, tendo início após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto deste Contrato deverá ser executado neste município, tendo como fiscal o **Secretário Municipal de Obras e Transportes**, servidor **Mariniso Coitinho**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos: I - Unilateralmente, pela contratante; II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao prestador de serviço, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas, quando houver, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Apontamento no verso.

Apontamentos:

Corrige-se a data de vigência do contrato vez que a antecipação da data é só para fins de inscrição de nova datação.

A vigência contratual é de 13/06/2019 à 12/06/2020

genyfer gomes
Mat. 3874

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACIONES



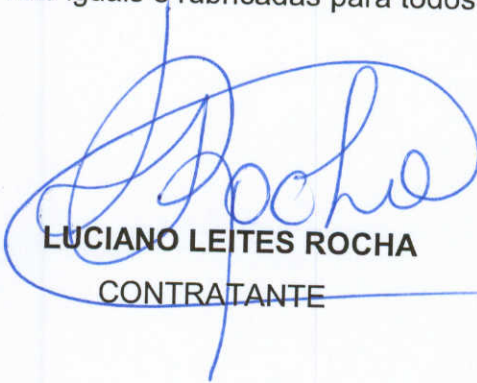
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assim o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.


LUCIANO LEITES ROCHA

CONTRATANTE

Arroio dos Ratos/RS, 13 de junho de 2019.


ADALBERTO VITOR VASCONCELOS

CONTRATADA


MARINISO COITINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Testemunhas:

- 1: Bruna Pilecco
Nome: Bruna Mercedes Pilecco
Matrícula: 3836
- 2: Nicole T. Käfer
Nome: Nicole
Matrícula: 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 13-06-2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867